



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAIBA - MG

RUA CAPITAO FRANKLIN DE CASTRO, 1.065, CENTRO

CNPJ: 13.602.045.0001/00

Tel: (0XX34)3855-1223

Fax: (0XX34)3855-1111

www.pmmrioaraiaba.com.br

RIO PARANAIBA - MG

CEP: 38.510-000

L E I NR. 1.059 DE 03 DE SETEMBRO DE 2002.

Cria a Casa da Cultura e contém outras disposições.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARANAIBA, Estado de Minas Gerais, CONSIDERANDO a necessidade de se preservar a memória histórica de Rio Paranaíba; que um povo sem memória é capaz de cometer os mesmos erros do passado, em face da falta de referências históricas e que nosso município possui uma grande bagagem histórica, muitas vezes "escondida" do conhecimento público, especialmente das novas gerações, Decretou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criada a " Casa da Cultura" de Rio Paranaíba.

Ar.2º - Para abrigar o acervo histórico do Município, o Poder Executivo elaborará projeto para construção de prédio próprio para a sede da Casa da Cultura, com área construída ampla para atender as finalidades pretendidas .


§ 1º - A construção da sede da Casa da Cultura, deverá Ter seu projeto analisado , em reunião conjunta da Câmara Municipal com o Chefe do Poder Executivo, ou seu representante , para sua aprovação final.


§ 2º - Será incluída na proposta orçamentária, para o exercício de 2003, verba necessária para a construção do imóvel.

Art.3º - O projeto de construção deverá ser elaborado no prazo de 120 dias após a sanção desta Lei.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAIBA, 03 DE SETEMBRO DE 2002.


João Gutemberg de Castro
Prefeito Municipal


José Ivan Mendes
Sec. Munic. Adm. e Finanças